

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026
Processo nº 15042/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (080009)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO, BEM COMO PARA AQUISIÇÕES, LOCAÇÕES, REAJUSTES CONTRATUAIS E PARA DEFINIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA CESSIONÁRIOS DE ESPAÇOS FÍSICOS E DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.640,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/04/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2026

Processo nº 15042/2025

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 185/2024 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO, BEM COMO PARA AQUISIÇÕES, LOCAÇÕES, REAJUSTES CONTRATUAIS E PARA DEFINIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA CESSIONÁRIOS DE ESPAÇOS FÍSICOS E DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 A licitação será realizada em único item.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.Gov (CATSER) e as constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.3 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Item nº 33.90.39 do Orçamento Geral da União.

1.4 Fazem parte deste edital:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Planilha Estimativa de Custos;
- Anexo II – Planilha de Custos para Preenchimento pela Arrematante;
- Anexo III – Instrumento de Medição do Resultado (IMR);
- Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- Anexo V - Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 Do Conselho Nacional de Justiça;
- Minuta de Contato.

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Para a contratação a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e na forma do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

3.5 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

- a) os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Aplica-se esta vedação também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste TRT 1ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 O disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 3.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 A vedação de que trata a alínea “j” do subitem 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor **GLOBAL PARA O SERVIÇO**;

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

4.11 No ato de envio das propostas, os licitantes deverão efetuar as seguintes declarações, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema Compras.gov:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.11.1 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.13 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

V- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

5.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que

estiverem em manifesta desconformidade com o Edital ou cujos valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade.

6.1.1 Serão também desclassificadas as propostas quando as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação do licitante.

6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VII – DA ETAPA DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL PARA O SERVIÇO**.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados**.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.10 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13 Para o fim de desempate das propostas ou lances, nos termos do subitem anterior, serão aplicados os critérios previstos no artigo 60 da Lei 14.133/21 e, persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço GLOBAL para o serviço**.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e o resultado será divulgado a todos, bem como juntado aos autos do processo licitatório.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.4 Caso conste na Consulta “Situação do Fornecedor” do SICAF, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2 O licitante será convocado para manifestação, previamente a uma eventual desclassificação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

10.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.3.1 e 4.11.2 deste Edital.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro solicitará, do licitante classificado em primeiro lugar, o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **MODELO DO ANEXO IV**, adequada ao último lance ofertado, e porventura negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.7.1 Juntamente com a proposta comercial, o licitante deverá encaminhar, no prazo estabelecido no subitem 10.7.4:

10.7.1.1 A Planilha de Custos do ANEXO II devidamente preenchida.

10.7.1.2 Declaração de que a empresa cumpre os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à contratação, conforme subitem 4.17 do Termo de Referência.

10.7.2 No ato de preenchimento da proposta, o licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

10.7.3 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.4 O prazo para envio da proposta é de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.8 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, catálogos, prospectos, manuais e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.10 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

10.11.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.11.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

10.11.3 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar ao licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada aquela subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Capítulo XI.

XI – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1 Caso expire a validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, os licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.10 Estando o documento de habilitação jurídica desacompanhado das respectivas alterações / consolidação ou, ainda, da documentação comprobatória dos seus administradores, o Pregoeiro diligenciará, solicitando ao licitante através do campo de “ANEXOS” do sistema, o envio no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.

11.2.11 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.2.12 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF e/ou diante da expiração de sua validade, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser consultados nos sítios oficiais na *internet* pelo Pregoeiro, que emitirá as respectivas certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

11.3.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 Pelo menos, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que confeccionou, de forma satisfatória, no mínimo 01 (um) laudo de avaliação de imóveis (identificação do valor de mercado para aquisição de imóveis ou avaliação de valor de mercado para locação de imóveis), com características semelhantes e compatíveis com as descritas no Termo de Referência.

11.4.1.1 Entende-se por semelhança e compatibilidade com o objeto contratual a execução de serviços de Engenharia de Avaliações conforme a norma ABNT NBR 14653.

11.4.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

11.4.1.3 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

11.4.1.4 Os documentos exigidos poderão ser analisados pela unidade técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro, o qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

11.4.1.5 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

11.4.2 A arrematante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU**, comprovando o registro da empresa para engenharia de avaliações.

11.4.3 Declaração em que conste o nome do engenheiro que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do comprovante de registro junto ao CREA ou CAU e de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de responsável técnico por serviço de avaliação de imóveis.

11.4.3.1 A arrematante ficará dispensada da apresentação do comprovante de registro do profissional junto ao CREA ou CAU se o nome do mesmo constar da Certidão requerida no **subitem 11.4.2**.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1 O licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

- a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV Lei 14.133/21);

d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º Lei 14.133/21).

11.6 Se não estiverem digitalmente disponíveis no SICAF, os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov, através do campo “ANEXOS”, no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação efetuada no “chat”, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o encaminhamento dos respectivos documentos para o e-mail pregao.eletronico@trt1.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.2 Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, da documentação remetida.

11.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), localizada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 251, 3º andar, Centro, CEP 20.020-010, Rio de Janeiro – RJ, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.7.2 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11.6 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos novos para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;**
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.**

11.9.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do subitem 11.10 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.10 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.9, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “ANEXOS” do sistema.

11.11 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

11.13 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.13.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

11.15 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste Edital.

11.16 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

11.17 Constatado que o licitante detentor da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, este será declarado vencedor.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no §1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.2 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar

o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV – DO VALOR ESTIMADO

14.1 Estima-se para a presente licitação o valor global de **R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, de acordo com as planilhas estimativas de custo do ANEXO I.

14.2 Os valores unitários e total estimados para a contratação são considerados máximos e as propostas que permanecerem acima do aludido orçamento serão desclassificadas, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, conforme prevê o artigo 90 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração.

15.2 Caso o licitante vencedor convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Antes da formalização do contrato, o TRT procederá à verificação da regularidade fiscal do contratado, à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

15.4 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). A existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, bem como para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2022 (alterada pela Lei nº 14.973/2024).

15.5 Quando da assinatura do contrato, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- e) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Caso o licitante e/ou contratado, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato nº 143 de 23 de novembro de 2022 exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Não execução do serviço, conforme previsão constante do Termo de Referência.	Multa moratória de 1% sobre o valor global da contratação, por ocorrência.
2	Atraso no início da prestação do serviço contratado, ainda que a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entenda razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global da contratação.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução parcial. Entendendo-se como qualquer ato promovido pela Contratada que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% sobre o valor total da contratação.
5	Inexecução total. Entendendo-se como inexecução também a recusa em receber as ordens de serviço, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 30% sobre o valor total da contratação.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
	Multa compensatória de 0,8% (oito décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor global da contratação, na hipótese de descumprimento de qualquer outra obrigação acessória, conforme condutas listadas abaixo: a) Dificultar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número de telefone/e-mail fornecido; b) Descumprir o prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o agendamento de vistoria dos imóveis; c) Entregar laudos incompletos, ou sem cumprimentos dos parâmetros exigidos, ou deixar de providenciar recomposição complementar; d) Não substituir o funcionário que apresente conduta inconveniente;	

6	e) Manter funcionário sem qualificação técnica para executar os serviços contratados; f) Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e de adotar providências em relação àqueles que se negarem a usá-los; g) Recusar-se, injustificadamente, a executar serviço previsto no Documento de Referência/contrato; h) Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato; i) Entregar com atraso e de forma injustificada os esclarecimentos formais solicitados pela gestão/fiscalização do contrato; j) Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução dos serviços; k) Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas, aparelhos e/ou materiais necessários à realização dos serviços, e em perfeitas condições de uso; l) Deixar de zelar pelas instalações do Contratante; m) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Contratante; n) Suspender ou interromper a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior; o) Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; p) Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação; q) Descumprir quaisquer outras obrigações previstas no Documento de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica.
---	---

16.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.1 Os pedidos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao.eletronico@trt1.jus.br.

17.1.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2 A resposta à impugnação e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no sistema Compras.gov e no sítio eletrônico Oficial deste TRT/RJ no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

18.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, no “QUADRO INFORMATIVO”. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações/pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os licitantes.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, inclusive recursal, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.4 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, relatório da sessão pública imediatamente após seu encerramento, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov e nele serão registrados todas as ocorrências relevantes.

18.5 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial. É responsabilidade do licitante o acompanhamento do certame.

18.6 O contratado deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarado pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da contratante.

18.7 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2026.

ERIK GUSTAVO DE SOUSA STOFANELLI
Diretor da SLC

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026	
Data de abertura:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Nome do Representante legal da empresa:	
CPF: (do representante legal da empresa)	
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)	
Endereço:	CEP:
Telefone: (DDD)	E-mail:
Dados Bancários:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	MARCA/ REFERÊNCIA	FABRICANTE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS A CONTAR DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PRAZO DE ENTREGA: XX

PRAZO DE GARANTIA: XX

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

ANEXO V

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 90013/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(representante)

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

 **RAFAEL
LOPES
PIRES**
16/03/2026 15:38

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Contratação de serviço comum de
engenharia de avaliações pelo Tribunal
Regional do Trabalho da 1ª Região.**

Processo: 15042/2025.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de serviço comum de engenharia de avaliações pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com a finalidade de elaboração de laudos de avaliação para atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, bem como para aquisições, locações, reajustes contratuais e para definição de preço de mercado para cessionários de espaços físicos e de imóveis de interesse da Administração, conforme detalhado a seguir, por intermédio da modalidade licitatória “PREGÃO”, na forma da Lei nº 14.133/21.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização das informações no Sistema de Gerenciamento de Bens Imóveis de Uso Especial da União – SPIUNET, bem como para subsidiar o adequado gerenciamento dos imóveis sob responsabilidade deste Tribunal, abrangendo aqueles alugados, cedidos, ou de interesse para aquisição ou nova locação. Além disso, os serviços contratados serão utilizados para a estimativa do valor da taxa de ocupação devida pelos cessionários de espaços físicos.

Nessa linha, releva destacar que algumas Varas Trabalhistas deste Regional ocupam imóveis alugados, justificando a necessidade constante de avaliação, tendo em vista que a eficiência da prestação jurisdicional depende da continuidade dessas locações e da celeridade na hipótese de novas contratações, evitando-se, assim, rupturas repentinas da relação contratual que possam prejudicar o jurisdicionado.

3.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação será em regime de empreitada por preço unitário.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 As diretrizes para avaliações de imóveis da União são normatizadas por meio das Instruções Normativas: IN SPU/ME nº 67/2022, IN SPU/MGI nº 98/2025, Portaria Conjunta STN/SPU Nº 10/2023 e por meio do Manual de avaliação de imóveis da União, ou legislações que venham a substituí-las.

4.2 Do Quantitativo Estimado de Laudos de Avaliação:

4.2.1 A quantidade de laudos varia de acordo com a necessidade de novas avaliações, seja em função do vencimento do laudo anterior, ou em razão da necessidade de avaliar imóvel de



interesse da Administração ou então para se adequar a uma norma nova. Há, no entanto, a previsão do seguinte quantitativo de avaliações:

- a)** 32 avaliações para atualização do SPIUNET de acordo com as normas do Patrimônio da União para Avaliação de Imóveis, para determinação do valor de mercado para aquisição;
- b)** 16 Avaliações para Determinação de Valor de Mercado para Locações de acordo com as normas de Patrimônio da União para avaliação de imóveis para efeitos de locação, reajustes e cessões de espaço físico.

4.2.2 A relação de imóveis a ser avaliada constante do Anexo I não é taxativa, uma vez que outros imóveis de interesse da Administração poderão ser avaliados para fins de aquisição, locação ou cessão de espaço físico ou, ainda, excluídos da listagem, verificada a desnecessidade de execução de laudo pela Administração, por motivo de previsão de devolução das chaves, ou por alterações da norma.

4.2.3 A Contratante solicitará os laudos de avaliação mensalmente, de acordo com as necessidades da Administração, até o limite de 5 laudos por mês, por meio das Ordens de Serviço encaminhadas ao endereço de e-mail informado pela Contratada.

4.3 Dos Laudos de Avaliação:

4.3.1 A execução dos serviços obedecerá às prescrições contidas nas normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 14.653, com suas alterações, e as normas vigentes da Secretaria do Patrimônio da União, devendo o laudo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** identificação do solicitante;
- b)** finalidade do laudo;
- c)** objetivo da avaliação;
- d)** pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
- e)** identificação e caracterização do imóvel avaliando, incluindo a estimativa da idade aparente e vida útil de cada benfeitoria do imóvel e a classificação quanto ao tipo de projeto padrão do CUB-Sinduscon;
- f)** diagnóstico de mercado;
- g)** indicação do(s) método(s) e procedimentos(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
- h)** especificação da avaliação (graus de fundamentação e precisão, devendo ainda apresentar o demonstrativo da pontuação atingida);
- i)** planilha dos dados utilizados;
- j)** descrição das variáveis do modelo, com a definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais;



- k)** tratamento dos dados e identificação do resultado, explicitando os cálculos efetuados, o campo de arbítrio (se for o caso) e as justificativas para o resultado adotado;
- l)** resultado da avaliação e sua data de referência;
- m)** qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- n)** local e data do laudo;
- o)** levantamento fotográfico.

4.4 A documentação dominial/cartorial do imóvel e a planilha de identificação dos dados de mercado deverão, sempre que possível, ser anexadas à avaliação. Para a identificação do valor de mercado, podem ser incluídos, ainda, os seguintes documentos: plantas e memória de cálculo ou relatórios originais dos programas computacionais utilizados.

4.5 Deverá ser adotado, para os laudos, o Grau de Fundamentação mínimo igual a II, conforme item 9 da ABNT NBR 14653-2:2011, com as respectivas ART/RRT, devendo ser corrigido, a qualquer momento, no todo ou em parte, o objeto entregue em desconformidade com as normas.

4.5.1 Nos casos de impossibilidade de obtenção do grau mínimo II, esta excepcionalidade deverá ser devidamente justificada e aceita pelo Contratante.

4.6 Os laudos de avaliação deverão ter todas as suas páginas rubricadas e/ou assinadas pelo responsável técnico detentor de habilitação legal e capacitação técnico-científica para realizar avaliações, sendo a assinatura obrigatória na última página, com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, e deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica/ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica/RRT.

4.7 A Contratada deverá entregar os laudos de avaliação conforme solicitação da Contratante, podendo ser solicitados até 5 (cinco) laudos de avaliação por mês, sendo a Ordem de Serviço o instrumento formal utilizado para essa requisição, emitida pela Divisão de Gestão de Bens Imóveis (DGEBI).

4.8 A Contratante, por meio da Secretaria de Obras e Projetos (SOP) e da DGEBI, poderá, por solicitação da Contratada, fornecer a planta baixa de arquitetura e documentação relativa aos imóveis a serem avaliados. Os demais parâmetros necessários para compor o laudo deverão ser providenciados pela Contratada.

4.9 O pedido da avaliação do imóvel se dará por e-mail (com cópia digitalizada dos demais documentos do imóvel), informando a finalidade à qual se destina o trabalho e o(s) imóvel(s) urbano(s) que serão objeto de avaliação.

4.10 Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar proposta de



cronograma de execução das vistorias, que deverão ser previamente agendadas junto à Contratante pelo e-mail dgebi@trt1.jus.br, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data da vistoria, para viabilizar o agendamento junto aos titulares da Justiça do Trabalho nas referidas localidades. O acesso aos imóveis somente será autorizado mediante agendamento prévio dentro do prazo estabelecido.

4.11 Nenhuma avaliação poderá prescindir da vistoria, pois trata-se de atividade fundamental, visando caracterizar o imóvel avaliado e o contexto imobiliário em que ele está inserido, resultando na adequada orientação da coleta de dados.

4.12 A visita técnica deverá ser realizada durante o horário de expediente da Contratante.

4.13 Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços.

4.14 Das Especificações Gerais e da Qualificação Técnica:

4.14.1 A Contratada deverá atender às normas da ABNT e da Secretaria do Patrimônio da União para elaboração de laudos vigentes à época da solicitação do serviço, para os imóveis listados no Anexo I.

4.14.2 A elaboração dos laudos de avaliação dos imóveis urbanos de utilização ou de interesse da Contratante deverá ser feita de forma padronizada, por equipe técnica constituída de profissionais avaliadores habilitados, inscritos ou registrados no CREA ou CAU, e em conformidade com o disposto na NBR 14.653 – Avaliação de Bens (Parte 1: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e seus normativos internos, bem como deverá seguir as diretrizes para avaliações de imóveis da União, por meio das Instruções Normativas: IN SPU/ME nº 67/2022, IN SPU/MGI nº 98/2025, Portaria Conjunta STN/SPU Nº 10/2023 e por meio do Manual de avaliação de imóveis da União, ou legislações que venham a substituí-las, com estrita observância ao disposto nos Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e do Instituto de Engenharia Legal, visando assim a um bom apuramento do valor de mercado.

4.15 Do Prazo de Execução dos Serviços:

4.15.1 A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço pela DGEBI para emitir laudo de avaliação em modelo completo, a ser encaminhado em arquivo digital para o endereço eletrônico dgebi@trt1.jus.br. Os arquivos deverão estar em formato .PDF, assinado eletronicamente pelos responsáveis, assinatura eletrônica autorizada pela ICP-Brasil e com ART ou RRT.



4.16 Da Garantia dos Serviços:

4.16.1 A Contratada obriga-se à reparação dos vícios, defeitos ou incorreções nos documentos técnicos gerados na execução dos serviços, consoante o disposto no art. 119 da Lei 14133/21, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.16.2 Durante o período de garantia do serviço, a Contratada poderá ser acionada para os devidos esclarecimentos quanto aos serviços entregues, sanando os eventuais vícios identificados após a entrega do material. O atendimento a título de garantia poderá ser solicitado por e-mail e os responsáveis técnicos pelo material deverão retornar com esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis. Caso seja necessário o saneamento de vícios, a fiscalização determinará o prazo para atendimento (retificação do laudo), não superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo do ajuste no preço previsto no IMR em razão da entrega do laudo fora dos padrões especificados.

4.17 Dos Critérios de Sustentabilidade:

4.17.1 A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, incluindo a utilização de meios digitais para entrega de laudos, métodos que reduzam deslocamentos e consumo de recursos naturais, e descarte adequado de resíduos eventualmente gerados.

4.17.2 Os documentos técnicos produzidos no decorrer do contrato deverão observar, sempre que cabíveis, as diretrizes estabelecidas pelo artigo 18, I c/c §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, bem como a Resolução CSJT nº 310/2021, revisada pelo Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71/2025, a fim de se observar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Também deverá ser observado o Plano de Logística Sustentável – PLS 2021-2026 deste Regional, bem como a Resolução CSJT nº 364/2023.

5.0 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

5.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no Anexo III será empregado para avaliação do desempenho da Contratada, conforme os critérios para o atingimento das metas fixadas.

6.0 SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas



nos subitens abaixo.

7.2 Indicar, na data da formalização do contrato, nome, telefone e e-mail do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

7.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

7.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.7 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.8 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

7.9 A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE, devendo fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva – EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços, bem como, fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Deverá ser comprovada, através de ficha de entrega de EPI, a disponibilidade do equipamento de proteção individual e o treinamento do uso correto dos mesmos.



7.9.1 Todos os equipamentos de proteção individual disponibilizados, pela empresa Contratada, para os empregados devem possuir Certificado de Aprovação – CA.

7.10 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.11 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

7.12 Os empregados da Contratada deverão trajar uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação com foto, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

7.13 Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.

7.14 A falta de equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.15 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

7.16 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

7.16.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;



- b)** para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c)** para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d)** para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

7.16.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

7.16.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 7.16.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

7.16.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 7.16.

7.16.1.4 A comprovação mencionada no subitem 7.16.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

7.16.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

- a)** Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);
- b)** Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;
- c)** Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);
- d)** Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);
- e)** Secretaria de Trabalho (STRAB).

7.17 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.17.1 A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.



7.18 A Contratada deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

7.19 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

7.20 No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatória a apresentação da Certidão de Registro e quitação da Pessoa Jurídica ou Visto do Profissional e da Pessoa Jurídica, conforme o caso, no CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.

7.21 A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato, e antes do início da execução dos serviços, o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ), ou, alternativamente, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU-RJ), conforme a habilitação profissional do responsável técnico e em estrita consonância com a natureza do objeto contratado e especialidades pertinentes, em nome do responsável técnico indicado, constando o devido registro da empresa contratada (Pessoa Jurídica, se for o caso), sendo necessária a atualização da ART/RRT no caso de renovação contratual ou eventual substituição do Responsável Técnico, conforme a norma vigente.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de



acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.0 PREÇO ESTIMADO:

9.1 Estima-se para a prestação do serviço o valor global de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com as planilhas estimativas de custo do Anexo I.

10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

11.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado indicada no instrumento contratual, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_o)}{I_o} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

11.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 11.5.



11.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

11.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

11.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 11.1 e 11.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

11.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

11.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12.0 PAGAMENTO:

12.1 O pagamento à Contratada será mensal e variável, de acordo com as quantidades de serviços prestados (laudos entregues) no mês de referência.

12.2 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

12.2.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura.

12.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

12.2.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

12.2.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo a glosa do



valor da multa na fatura do mês seguinte.

12.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

12.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 12.3.

12.5 O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR - Anexo III).

12.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

12.9 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a primeira nota fiscal, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante, a qualquer tempo, qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

12.9.1 A declaração de que trata o subitem 12.9 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas



Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

12.9.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional.

12.9.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 12.9.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

12.9.4 A empresa vencedora deverá apresentar novo Termo de Opção pelo Simples no caso de prorrogação da vigência contratual.

13.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

14.0 VISTORIA PRÉVIA – FACULTATIVA:

14.1 As licitantes poderão efetuar visita prévia aos locais onde os serviços serão executados, para o conhecimento dos ambientes, instalações disponíveis e circunstâncias que condicionarão a execução dos serviços.

14.2 A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo, neste caso, ser previamente agendada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis junto à Divisão de Gestão de Bens Imóveis (DGEBI), através do e-mail dgebi@trt1.jus.br.

14.3 As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela DGEBI, mediante expediente dirigido à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC).

14.4 Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

14.5 Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026.



ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Relação de Avaliações necessárias para atualização do SPIUNET de acordo com as normas do Patrimônio da União para Avaliação de Imóveis, para determinação do valor de mercado para aquisição - Laudo Completo			
	IMÓVEL	CARACTERÍSTICAS	VALOR ESTIMADO
1	Angra dos Reis- Rua Álvaro Pessoa, nº 172, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23900-050	construção de 316,21 m2 e terreno de 611,68 m2	R\$680,00
2	ARARUAMA - Rua Juiz César Marques Carvalho, nº 200, Centro, Araruama, CEP.: 28970-000	construção de 379,02 m2 e terreno de 850,82 m²	R\$680,00
3	Barra do Pirai- Vara do Trabalho de Barra do Pirai - Rua Arthur Cataldi, nº 5, Centro, Barra do Pirai/RJ	construção de 361 m2 e terreno de 434 m²	R\$680,00
4	Barra Mansa – 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa - Rua Izimbardo Peixoto, nº 139, Saudade, Barra Mansa, RJ, CEP: 27355-390	1 loja com área construída total de 429,93 m2 em terreno de 826,70 m2	R\$680,00
5	CAMPOS DOS GOYTACAZES - – Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1.191, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28035-627	Terreno com área de 2.433,93 m²	R\$680,00
6	Duque de Caxias – FUTURO FÓRUM - Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.795, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP.: 25071-182	construção de 3.857,23 m² e terreno de 722,70 m²	R\$680,00
7	Itaboraí- Fórum Trabalhista de Itaboraí -Avenida Vereador Hermínio Moreira, Nº 380, 5º Pavimento, sala 575, Centro - Itaboraí /RJ.	área de 456,33 m2 no 5º pavimento do Fórum do TJ/RJ em Itaboraí	R\$680,00
8	ITAGUAÍ - Rua General Quintino Bocaiúva, nº 310, Centro, Itaguaí, RJ, CEP.: 23815-310	área de 826 m2 e terreno de 1.155m²	R\$680,00
9	ITAGUAÍ- Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, s/n - Centr0 - Itaguaí, RJ	área de 982 m2 e terreno de 5.000m²	R\$680,00
10	ITAPERUNA – Rua Euclides Poubel de Lima, nº 276 , Vinhosa, Itaperuna, RJ, CEP.: 28300-000	área de 1.194 m2 e terreno de 1.609m²	R\$680,00
11	MAGÉ - Av. Comendador Reis, nº 91, Magé, RJ, CEP 25900-000	área de 609,83 m2 e terreno de 432m²	R\$680,00
12	Maricá- Vara do Trabalho de Maricá - Av. Roberto Silveira, 140, 7ª andar Centro - Maricá - RJ	área de 226,89 m2 e terreno de 720 m²	R\$680,00
13	Niterói - Fórum Trabalhista de Niterói - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 232, Niterói.	construção de 5.625,28 m2 e terreno de 668,57 m²	R\$680,00
14	Niterói - Rua Dr. Celestino, nº 50, Centro, Niterói, CEP.: 24020-090	construção de 703 m2 e terreno de 251 m²	R\$680,00
15	Nova Friburgo – Fórum Juiz Raymundo Soares de Matos – Rua Alberto Braune, 128, sobreloja, 1º e 2º andares, Centro, CEP: 28613-000	3 pavimentos de edificação, com área construída total de 758,35 m2 em terreno de 622,30 m2	R\$680,00
16	Nova Iguaçu- Fórum Trabalhista de Nova Iguaçu - Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 175- Centro - Nova Iguaçu	edificação com 3.599,59 m2 e terreno de 1.253,55 m2	R\$680,00
17	PETRÓPOLIS - Rua Rua Plínio Leite, nº 55, Centro, Petrópolis, CEP 25620-200	construção de 650,06 m2 e terreno de 804,47 m²	R\$680,00
18	Rio Bonito - Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95	área de 39,19 m2 no imóvel	R\$680,00
19	RIO DE JANEIRO - SEDE - Av. Presidente Antonio Carlos, nº 251, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20020-010	construção de 38.586,78 m2 e terreno de 4.460m²	R\$680,00
20	Rio de Janeiro - Avenida Brasil, nº 891, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20940-070	construção de 832,89 m2 e terreno de 476,10 m²	R\$680,00
21	Rio de Janeiro - Arquivo Judicial - Rua Figueira de Melo, nº 406, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20941-000	edificação de 5 pavimentos com 3.768,51 m2 de área construída total	R\$680,00
22	Rio de Janeiro- Passadigo - Rua do Lavradio, nº 110 - Cnetro - Rio de Janeiro	construção de 287,05 m2 e terreno de 313,65 m²	R\$680,00
23	Rio de Janeiro - Rua Major Fonseca, nº 51, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20920-040	construção de 713,65 m2 e terreno de 726 m²	R\$680,00
24	RIO DE JANEIRO - Rua Mourão do Vale, nº 15, loja A, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20930-470(entrada carga e descarga)/ Rua General Bruce, nº 46 (entrada social)	construção de 3.558,91 m2 e terreno de 1.452 m²	R\$680,00
25	Rio de Janeiro - Depósito - Rua da Proclamação, 683 - Bonsucesso, Rio de Janeiro	galpão com edificação de 2 pavimentos com área construída total de 1.444,08 m2 em terreno de 1.298,00 m2	R\$680,00
26	Rio de Janeiro - Depósito - Rua da Proclamação, 634 - Bonsucesso, Rio de Janeiro	galpão com edificação de 3 pavimentos com área construída de 1.496,10 m2 e 8 vagas de garagem em terreno de 1.376,00 m2	R\$680,00
27	Rio de Janeiro – Arquivo Judicial - Rua da Proclamação, nº 855 e 901, Galpão, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-281	edificação de 5 pavimentos com 7.478,00 m2 de área construída total	R\$680,00



	IMÓVEL	CARACTERÍSTICAS	VALOR ESTIMADO
28	Rio de Janeiro - Depósito - Rua Marques de Oliveira, 411, Ramos - Rio de Janeiro	galpão de 2 pavimentos com área construída total de 443 m2	R\$680,00
29	Santo Antônio da Pádua - Serviço de Justiça Itinerante de Santo Antônio da Pádua - Rua dos Leites, 69, lojas 111/113 – Galeria Por do Sol Centro - Santo Antônio de Pádua	lojas 111/113 com área total de 69,55 m2	R\$680,00
30	São Gonçalo -Rua Lourenço Abrantes, 59, Centro, São Gonçalo, CEP 24440-420	construção de 1.383,19 m² e terreno de 1.365 m²	R\$680,00
31	Teresópolis - Rua José Augusto da Costa - 53 - Várzea - Teresópolis -CEP 25953-160	construção de 374,56 m² e terreno de 1.365 m²	R\$680,00
32	Três Rios- Rua Presidente Vargas, nº 475, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25802-200	construção de 302,48 m² e terreno de 676 m²	R\$680,00
Total Estimado:			R\$21.760,00

Avaliações para Determinação de Valor de Mercado para Locações de acordo com as normas de Patrimônio da União para avaliação de imóveis para efeitos de locação, reajustes e cessões de espaços físicos- Laudo Completo			
	IMÓVEL	CARACTERÍSTICAS	VALOR ESTIMADO
1	Barra Mansa – 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa - Rua Izimbardo Peixoto, nº 139, Saudade, Barra Mansa, RJ, CEP: 27355-390	1 loja com área construída total de 429,93 m2 em terreno de 826,70 m2	R\$680,00
2	Cabo Frio - Fórum Trabalhista de Cabo Frio - Avenida Poeta Vitorino Carriço nº 331, Jardim Olinda, Cabo Frio/RJ	espaço físico cedido à CEF com 42,81 m2	R\$680,00
3	Campos dos Goytacazes –1ª a 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes - Av. Tenente Coronel Cardoso, 517, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Campos Dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-801	3 pavimentos de edificação, com área construída total de 1.506,06 m², 6 vagas de garagem, em terreno de 1.585,00 m²	R\$680,00
4	Duque de Caxias – FUTURO FÓRUM - Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.795, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP.: 25071-182	construção de 3.857,23 m² e terreno de 722,70 m²	R\$680,00
5	Duque de Caxias – 1ª a 7ª Varas do Trabalho - Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.576, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Duque de Caxias, RJ, CEP.: 25071-182	edificação de 5 pavimentos e 8 vagas de garagem com salas de 552m²cada, com total de 2.760m²	R\$680,00
6	Niterói - Fórum Trabalhista de Niterói - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 232, Niterói.	espaço físico cedido à CEF com área de 64,10 m²*	R\$680,00
7	Nova Friburgo – Fórum Juiz Raymundo Soares de Matos – Rua Alberto Braune, 128, sobreloja, 1º e 2º andares, Centro, CEP: 28613-000	3 pavimentos de edificação, com área construída total de 758,35 m2 em terreno de 622,30 m2	R\$680,00
8	Rio de Janeiro – Arquivo Judicial - Rua da Proclamação, nº 855 e 901, Galpão, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-281	edificação de 5 pavimentos com 7.478,00 m2 de área construída total*	R\$680,00
9	Rio de Janeiro - Arquivo Judicial - Rua Figueira de Melo, nº 406, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20941-000	edificação de 5 pavimentos com 3.768,51 m2 de área construída total*	R\$680,00
10	Rio de Janeiro - Depósito de Desfazimento - Rua Marques de Oliveira, nº 411 , Galpão, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21031-710 -	galpão de 2 pavimentos com área construída total de 443 m2	R\$680,00
11	Rio de Janeiro – Depósito de Materiais - Rua da Proclamação, nº 634, Galpão, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-282	galpão com edificação de 3 pavimentos com área construída de 1.496,10 m2 e 8 vagas de garagem em terreno de 1.376,00 m2	R\$680,00
12	Rio de Janeiro – Rua da Proclamação, nº 683, Galpão, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-281	galpão com edificação de 2 pavimentos com área construída total de 1.444,08 m2 em terreno de 1.298,00 m2	R\$680,00
13	Rio de Janeiro - Av. General Justo, nº 275, Centro, Rio de Janeiro	espaço físico a ser cedido à MARINHA DO BRASIL com área de 250m², no 3º pavimento	R\$680,00
14	Rio de Janeiro - Varas do Trabalho da Capital - Rua Gomes Freire, 471, Centro, Rio de Janeiro	cessão de espaço	R\$680,00
15	Rio de Janeiro – Fórum Trabalhista da Capital - Rua do Lavradio, nº 132, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20230-071	espaço físico cedido à ANAJUSTRA com área de 24,69 m²	R\$680,00
16	Rio de Janeiro - Edifício Sede - Avenida Presidente Antônio Carlos nº 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ	espaço físico cedido ao SENAC com área de 220,53 m², no pavimento térreo	R\$680,00
Total Estimado:			R\$10.880,00

Valor Global Estimado:	R\$32.640,00
------------------------	--------------



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS PARA PREENCHIMENTO PELA ARREMATANTE			
Relação de Avaliações necessárias para atualização do SPIUNET de acordo com as normas do Patrimônio da União para Avaliação de Imóveis, para determinação do valor de mercado para aquisição - Laudo Completo			
	IMÓVEL	CARACTERÍSTICAS	VALOR ESTIMADO
1	Angra dos Reis- Rua Álvaro Pessoa, nº 172, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23900-050	construção de 316,21 m2 e terreno de 611,68 m2	
2	ARARUAMA - Rua Juiz César Marques Carvalho, nº 200, Centro, Araruama, CEP.: 28970-000	construção de 379,02 m2 e terreno de 850,82 m²	
3	Barra do Pirai- Vara do Trabalho de Barra do Pirai - Rua Arthur Cataldi, nº 5, Centro, Barra do Pirai/RJ	construção de 361 m2 e terreno de 434 m²	
4	Barra Mansa – 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa - Rua Izimbardo Peixoto, nº 139, Saudade, Barra Mansa, RJ, CEP: 27355-390	1 loja com área construída total de 429,93 m2 em terreno de 826,70 m2	
5	CAMPOS DOS GOYTACAZES - – Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1.191, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28035-627	Terreno com área de 2.433,93 m²	
6	Duque de Caxias – FUTURO FÓRUM - Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.795, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP.: 25071-182	construção de 3.857,23 m² e terreno de 722,70 m²	
7	Itaboraí- Fórum Trabalhista de Itaboraí -Avenida Vereador Hermínio Moreira, Nº 380, 5º Pavimento, sala 575, Centro - Itaboraí /RJ.	área de 456,33 m2 no 5º pavimento do Fórum do TJ/RJ em Itaboraí	
8	ITAGUAÍ - Rua General Quintino Bocaiúva, nº 310, Centro, Itaguaí, RJ, CEP.: 23815-310	área de 826 m2 e terreno de 1.155m²	
9	ITAGUAÍ- Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, s/n - Centr0 - Itaguaí, RJ	área de 982 m2 e terreno de 5.000m²	
10	ITAPERUNA – Rua Euclides Poubel de Lima, nº 276 , Vinhosa, Itaperuna, RJ, CEP.: 28300-000	área de 1.194 m2 e terreno de 1.609m²	
11	MAGÉ - Av. Comendador Reis, nº 91, Magé, RJ, CEP 25900-000	área de 609,83 m2 e terreno de 432m²	
12	Maricá- Vara do Trabalho de Maricá - Av. Roberto Silveira, 140, 7ª andar Centro - Maricá - RJ	área de 226,89 m2 e terreno de 720 m²	
13	Niterói - Fórum Trabalhista de Niterói - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 232, Niterói.	construção de 5.625,28 m2 e terreno de 668,57 m²	
14	Niterói - Rua Dr. Celestino, nº 50, Centro, Niterói, CEP.: 24020-090	construção de 703 m2 e terreno de 251 m²	
15	Nova Friburgo – Fórum Juiz Raymundo Soares de Matos – Rua Alberto Braune, 128, sobreloja, 1º e 2º andares, Centro, CEP: 28613-000	3 pavimentos de edificação, com área construída total de 758,35 m2 em terreno de 622,30 m2	
16	Nova Iguaçu- Fórum Trabalhista de Nova Iguaçu - Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, 175- Centro - Nova Iguaçu	edificação com 3.599,59 m2 e terreno de 1.253,55 m2	
17	PETRÓPOLIS - Rua Rua Plínio Leite, nº 55, Centro, Petrópolis, CEP 25620-200	construção de 650,06 m2 e terreno de 804,47 m²	
18	Rio Bonito - Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, 95	área de 39,19 m2 no imóvel	
19	RIO DE JANEIRO - SEDE - Av. Presidente Antonio Carlos, nº 251, Centro, Rio de Janeiro - CEP 20020-010	construção de 38.586,78 m2 e terreno de 4.460m²	
20	Rio de Janeiro - Avenida Brasil, nº 891, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20940-070	construção de 832,89 m2 e terreno de 476,10 m²	
21	Rio de Janeiro - Arquivo Judicial - Rua Figueira de Melo, nº 406, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20941-000	edificação de 5 pavimentos com 3.768,51 m2 de área construída total	
22	Rio de Janeiro- Passadiço - Rua do Lavradio, nº 110 - Cnetro - Rio de Janeiro	construção de 287,05 m2 e terreno de 313,65 m²	
23	Rio de Janeiro - Rua Major Fonseca, nº 51, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20920-040	construção de 713,65 m2 e terreno de 726 m²	
24	RIO DE JANEIRO - Rua Mourão do Vale, nº 15, loja A, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20930-470(entrada carga e descarga)/ Rua General Bruce, nº 46 (entrada social)	construção de 3.558,91 m2 e terreno de 1.452 m²	
25	Rio de Janeiro - Depósito - Rua da Proclamação, 683 - Bonsucesso, Rio de Janeiro	galpão com edificação de 2 pavimentos com área construída total de 1.444,08 m2 em terreno de 1.298,00 m2	
26	Rio de Janeiro - Depósito - Rua da Proclamação, 634 - Bonsucesso, Rio de Janeiro	galpão com edificação de 3 pavimentos com área construída de 1.496,10 m2 e 8 vagas de garagem em terreno de 1.376,00 m2	
27	Rio de Janeiro – Arquivo Judicial - Rua da Proclamação, nº 855 e 901, Galpão, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-281	edificação de 5 pavimentos com 7.478,00 m2 de área construída total	



PROAD n. 15042/2025 DOC 86. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.DNGS.VSRQ: <https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

	IMÓVEL	CARACTERÍSTICAS	VALOR ESTIMADO
28	Rio de Janeiro - Depósito - Rua Marques de Oliveira, 411, Ramos - Rio de Janeiro	galpão de 2 pavimentos com área construída total de 443 m2	
29	Santo Antônio da Pádua - Serviço de Justiça Itinerante de Santo Antônio da Pádua - Rua dos Leites, 69, lojas 111/113 – Galeria Por do Sol Centro - Santo Antônio de Pádua	lojas 111/113 com área total de 69,55 m2	
30	São Gonçalo -Rua Lourenço Abrantes, 59, Centro, São Gonçalo, CEP 24440-420	construção de 1.383,19 m² e terreno de 1.365 m²	
31	Teresópolis - Rua José Augusto da Costa - 53 - Várzea - Teresópolis -CEP 25953-160	construção de 374,56 m² e terreno de 1.365 m²	
32	Três Rios- Rua Presidente Vargas, nº 475, Centro, Três Rios, RJ, CEP 25802-200	construção de 302,48 m² e terreno de 676 m²	
Total Estimado:			R\$0,00

Avaliações para Determinação de Valor de Mercado para Locações de acordo com as normas de Patrimônio da União para avaliação de imóveis para efeitos de locação, reajustes e cessões de espaços físicos- Laudo Completo			
	IMÓVEL	CARACTERÍSTICAS	VALOR ESTIMADO
1	Barra Mansa – 1ª Vara do Trabalho de Barra Mansa - Rua Izimbar do Peixoto, nº 139, Saudade, Barra Mansa, RJ, CEP: 27355-390	1 loja com área construída total de 429,93 m2 em terreno de 826,70 m2	
2	Cabo Frio - Fórum Trabalhista de Cabo Frio - Avenida Poeta Vitorino Carriço nº 331, Jardim Olinda, Cabo Frio/RJ	espaço físico cedido à CEF com 42,81 m2	
3	Campos dos Goytacazes –1ª a 4ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes - Av. Tenente Coronel Cardoso, 517, 4º, 5º e 6º andares, Centro, Campos Dos Goytacazes, RJ, CEP 28010-801	3 pavimentos de edificação, com área construída total de 1.506,06 m², 6 vagas de garagem, em terreno de 1.585,00 m²	
4	Duque de Caxias – FUTURO FÓRUM - Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.795, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP.: 25071-182	construção de 3.857,23 m² e terreno de 722,70 m²	
5	Duque de Caxias – 1ª a 7ª Varas do Trabalho - Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1.576, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º andares, Duque de Caxias, RJ, CEP.: 25071-182	edificação de 5 pavimentos e 8 vagas de garagem com salas de 552m²cada, com total de 2.760m²	
6	Niterói - Fórum Trabalhista de Niterói - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 232, Niterói.	espaço físico cedido à CEF com área de 64,10 m²*	
7	Nova Friburgo – Fórum Juiz Raymundo Soares de Matos – Rua Alberto Braune, 128, sobreloja, 1º e 2º andares, Centro, CEP: 28613-000	3 pavimentos de edificação, com área construída total de 758,35 m2 em terreno de 622,30 m2	
8	Rio de Janeiro – Arquivo Judicial - Rua da Proclamação, nº 855 e 901, Galpão, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-281	edificação de 5 pavimentos com 7.478,00 m2 de área construída total*	
9	Rio de Janeiro - Arquivo Judicial - Rua Figueira de Melo, nº 406, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20941-000	edificação de 5 pavimentos com 3.768,51 m2 de área construída total*	
10	Rio de Janeiro - Depósito de Desfazimento - Rua Marques de Oliveira, nº 411 , Galpão, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21031-710 -	galpão de 2 pavimentos com área construída total de 443 m2	
11	Rio de Janeiro – Depósito de Materiais - Rua da Proclamação, nº 634, Galpão, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-282	galpão com edificação de 3 pavimentos com área construída de 1.496,10 m2 e 8 vagas de garagem em terreno de 1.376,00 m2	
12	Rio de Janeiro – Rua da Proclamação, nº 683, Galpão, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21040-281	galpão com edificação de 2 pavimentos com área construída total de 1.444,08 m2 em terreno de 1.298,00 m2	
13	Rio de Janeiro - Av. General Justo, nº 275, Centro, Rio de Janeiro	espaço físico a ser cedido à MARINHA DO BRASIL com área de 250m², no 3º pavimento	
14	Rio de Janeiro - Varas do Trabalho da Capital - Rua Gomes Freire, 471, Centro, Rio de Janeiro	cessão de espaço	
15	Rio de Janeiro – Fórum Trabalhista da Capital - Rua do Lavradio, nº 132, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20230-071	espaço físico cedido à ANAJUSTRA com área de 24,69 m²	
16	Rio de Janeiro - Edifício Sede - Avenida Presidente Antônio Carlos nº 251, Centro, Rio de Janeiro/RJ	espaço físico cedido ao SENAC com área de 220,53 m², no pavimento térreo	
Total Estimado:			R\$0,00

Valor Global Estimado:	R\$0,00
------------------------	---------



ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador nº 1	Cumprimento do prazo de entrega dos laudos
Finalidade	Garantir a prestação de serviços nos moldes especificados em contrato.
Meta a cumprir	Entrega dos laudos até 30 dias corridos após o envio da ordem de serviço, dentro do padrão determinado em contrato.
Instrumento de Medição	Controle e registro dos prazos e tratativas realizadas com a contratada.
Forma de Aferição	Certificação nos autos do processo.
Periodicidade	A aferição e a avaliação dos níveis de serviço ocorrerão após à emissão das ordens de serviço (OS) e entregas dos laudos de engenharia.
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	Redução de 0,5% no pagamento devido à contratada por dia de atraso, contados a partir da data limite para entrega do objeto registrada na Ordem de Serviço.
Sanções	Caso haja reiterados descumprimentos das especificações determinadas para a elaboração dos laudos, a Contratada ficará sujeita, cumulativamente , às sanções administrativas previstas na lei e no Contrato.

Observações:

- Uma vez que o cumprimento de todas as especificações dos laudos será cobrado pela fiscalização, a necessidade do refazimento ou a complementação do material, por entrega fora dos padrões contratados será considerado como ocorrência, sujeita ao ajuste acima;
- Todos os problemas que possam ocorrer na entrega dos serviços refletirão no prazo. Assim, o indicador 1 é o suficiente para ajustar o valor a ser medido. A fiscalização certificará se o desconto em virtude de atraso é cabível ou não, considerando a sua motivação;
- Os serviços serão avaliados antes do pagamento, estando estes sujeitos aos ajustes (descontos) estabelecidos no IMR.



MINUTA

PROCESSO Nº 15042/2025 – PE Nº xx/202
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMUM DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES
PELO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 1ª REGIÃO.
(Contrato nº 202_-_____)

 **RAFAEL**
LOPES
PIRES
16/03/2026 15:38

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, *ex vi* do disposto no art. 53, *caput* da Lei nº 14.133/2021, e autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos termos do documento _____ dos autos do processo nº 15042/2025, com fulcro na Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço comum de engenharia de avaliações pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com a finalidade de elaboração de laudos de avaliação para atualização do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, bem como para aquisições, locações, reajustes contratuais e para definição de preço de mercado para cessionários de espaços físicos e de imóveis de interesse da Administração, conforme detalhado no Termo de Referência e Anexos, acostados aos autos do processo em referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

a) Termo de Referência e Anexos - documento _____;



MINUTA

- b) Edital de Pregão - documento ____;
- c) Proposta Comercial da Contratada - documento ____;
- d) Termo de Julgamento - documento ____;
- e) Nota de Empenho 202_NE00____, de ____/____/202__ - documento ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços na forma do item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR) - A Contratada fica obrigada a cumprir os indicadores/metast de serviços descritos no item 5.0 e no Anexo III do Termo de Referência, sendo aplicadas as adequações de pagamento pelo descumprimento das referidas metas, conforme mencionado no subitem 12.5 do mesmo documento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os ajustes de pagamento mencionados no *caput* desta cláusula não excluem as penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua formalização, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. ____, N.D. ____, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ ____ (____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O valor total estimado do contrato é de R\$ ____ (____), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item 12.0 do Termo de Referência.



MINUTA

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item 11.0 do termo de referência, cuja periodicidade de 1 (um) ano será contada do orçamento estimado em 29/01/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 7.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da Contratante as descritas neste instrumento, além das listadas no item 8.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item 13.0 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - A Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos



MINUTA

artigos 104 e 139 da Lei nº 14.133/21, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

XXXXX XXXXX
TRT da 1ª Região

XXXXX XXXXX
(Nome da Contratada)

